



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Jader Barbalho

EMENDA Nº - CMMMPV 1263/2024
(à MPV 1263/2024)

Dê-se ao § 4º do art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 4º Durante o processo de emissão dos créditos, será verificada a existência de registro de óbito do beneficiário nos bancos de dados governamentais, que sendo constatado:

I – ficará bloqueado o pagamento do Auxílio Extraordinário pelo prazo de 30 dias;

II – dentro do prazo estabelecido no inciso I, poderá a família ou o dependente do beneficiário falecido solicitar o pagamento do Auxílio Extraordinário, desde que não haja o pagamento acumulado do mesmo auxílio para o mesmo dependente ou para a mesma família.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1.263, de 7 de outubro de 2024, institui o Auxílio Extraordinário a pescadoras e pescadores profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal – Seguro Defeso, cadastrados em Municípios da Região Norte.

Parabenizo o governo federal pela iniciativa, tendo em vista a grave situação hídrica que a Região Norte está enfrentando.



Entretanto, o texto da medida provisória não deixa claro o que acontecerá se for constatado o óbito do beneficiário, muito menos se a família ou seus dependentes poderão receber o auxílio.

Não é incomum o falecimento de pescadores, que acabam deixando suas famílias em situação financeira precária.

A estiagem extrema, que tem assolado diversos estados da Amazônia brasileira este ano, inclusive o Pará, tem provocado danos significativos nas comunidades que dependem da pesca como fonte de renda.

Os pescadores artesanais encontram-se em situação de extrema vulnerabilidade, com suas atividades prejudicadas em decorrência da diminuição dos níveis de água, escassez de peixes e redução da capacidade de sustento de suas famílias.

No ano passado, o governo federal editou a Medida Provisória 1.192, de 01/11/2023, com o mesmo objetivo, que acabou não foi apreciada pelo Congresso Nacional, perdendo sua eficácia.

Neste ano, a seca severa na Região Amazônica já impacta mais de 250 mil pessoas em 20 municípios, segundo a Defesa Civil. Milhares de comunidades estão isoladas e enfrentam dificuldades para obter alimentos e água potável.

A Agência Nacional de Águas (ANA) decretou situação crítica de escassez de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Xingu, que é essencial para mais de 5 mil indígenas de 14 etnias diferentes. Além de fonte de alimento e meio de transporte, é parte da cultura e dos modos de vida dessas populações. Ela também é responsável pelo abastecimento de cidades como Altamira e Vitória do Xingu, no Pará, pois leva água para milhares de pessoas que vivem em zonas urbanas, e também abriga o complexo hidrelétrico de Belo Monte, um dos maiores do país.

A declaração de escassez para o rio Xingu não é um caso isolado. Apenas este ano, a ANA já emitiu outros três alertas similares. Em maio, a Região Hidrográfica do Paraguai foi declarada em situação crítica. Em julho foi a vez dos rios Madeira, Purus e seus afluentes, Acre e Laco.



Mais recentemente, em 23 de setembro, a ANA aprovou uma declaração de escassez para o trecho baixo do rio Tapajós, especialmente no trecho entre Itaituba e Santarém, no Pará, onde as vazões estão abaixo dos mínimos observados historicamente. Atividades como a navegação e as estruturas de captação de água foram afetadas, porque precisam de níveis adequados do rio para funcionar.

Diante da importância que o assunto requer, considero esta emenda mais do que justa para as famílias e para os dependentes do pescador beneficiário que já tiver ido à óbito, como forma de garantir uma renda extra em um momento tão difícil.

Sala da comissão, 8 de outubro de 2024.

**Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5979683751>